



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 039/2017, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a contratar por tempo determinado servidor para o cargo de Enfermeiro, a fim de atender a necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao órgão Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação temporária de 01 (um) servidor para o cargo de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º A contratação de que trata esta lei será por 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogada pelo período de até 60 dias, conforme dispõe o art. 234, da Lei nº 241/1993.

Art. 3º O total de proventos mensais a serem pagos ao contratado será igual à remuneração percebida pelos servidores efetivos do mesmo cargo.

Art. 4º O contratado de que trata esta lei desenvolverá suas atividades como Enfermeiro, nas atribuições que são pertinentes ao cargo, conforme consta do Anexo I.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correm às expensas da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde

10.301.0029.2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde

3.3.1.90.04.00000000 – Contratação por Tempo Determinado (782)(40)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 1º de setembro de 2017.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

ANEXO I

QUADRO – Cargos de Provimento Efetivo.

CARGO – Enfermeiro

PADRÃO – 7.0

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Executar e/ou supervisionar trabalhos técnicos de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar do município.

b) Descrição Analítica: Coordenar atividades de ensino dos cursos de graduação e nível médio de Enfermagem; promover e coordenar a “Educação Continuada” dos Profissionais de Enfermagem; avaliação do acompanhamento na transferência dos pacientes; priorização no atendimento de pacientes em serviços de urgência, emergência e Pronto Atendimento; leitura de testes e solicitação de exames conforme rotina aprovada pela instituição de saúde quando no exercício de suas atividades profissionais; sondagem gástrica/entérica e vesical; desobstrução de sondas gástrica /entérica e vesical; troca de sondas suprapúbica, vesical, gástrica e enteral; instalação e troca do sistema externo de drenagem de tórax; troca de cânula externa de traqueotomia; administração de medicamentos específicos e de complexidade, como citostático, sulfato de magnésio e outros. Punção arterial para coleta de exames; instalação de Sistema de Pressão Venosa Central; instalação do sistema externo de diálise peritoneal; instalação do circuito de hemodiálise; realização de curativos de cavidades abertas/profundas e de maior complexidade técnica; desbridamento de feridas; avaliação e prescrição de coberturas para curativos; instalação de Nutrição Parenteral Total (NPT); manuseio de cateteres de longa permanência; retirada de cateteres de longa permanência, que não sejam semi ou totalmente implantados; higiene e aspiração respiratória profunda em pacientes intubados (sistema de aspiração fechado); manejar equipamentos de alto grau de complexidade; fechamento do controle hídrico; solicitação e coleta de material para exames relacionados aos programas do Ministério da Saúde e Resolução COFEN 195; desempenhar como integrante da equipe de saúde, as atribuições de acordo com a Lei nº 7.498/86 – artigo 11, inciso II e Decreto nº 94.406/87 – artigo 8º, inciso II; coordenar e supervisionar todo o serviço de Enfermagem do Centro de Saúde Municipal, além de acompanhar e orientar as atividades do PACS (agentes de Saúde); elaborar planos de trabalho das equipes da Saúde (agentes comunitárias de Saúde, auxiliares e técnicos de enfermagem), executar atividades que não estejam aqui descritas, mas que façam parte de suas atribuições conforme Lei nº 7.498/86 - artigo II, e Decreto nº 94.406/87 -artigos 8º, 9º coordenar, auxiliar e executar as tarefas inerentes a profissão segundo disposições do Conselho Federal de Enfermagem, inclusive preencher relatórios e sistemas informatizados para prestar informações relativas à área de atuação aos mais diversos órgãos de controle e executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral – Carga horária de 40 horas semanais.

b) O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sujeito a plantões.

Requisitos para Provimento:

a) Habilitação Legal para o exercício da profissão de enfermeiro.

b) Idade – mínimo de 18 anos.

Recrutamento: Concurso Público.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Ilmo. Sr. Presidente,

Nobres Edis:

O Poder Executivo propõe o **Projeto de Lei nº 039/2017**, com o objetivo de atender à necessidade temporária, de excepcional interesse público, na área da Saúde, com a contratação de profissional, visto haver somente um servidor do cargo de Enfermeiro.

A solicitação de autorização para contratação emergencial proposta, está em virtude da servidora ocupante do respectivo cargo entrar em licença maternidade, nos próximos meses e, em razão da necessidade deste profissional/servidor no quadro para continuar o atendimento aos munícipes e execução das atividades pertinentes as atribuições do cargo, se faz necessário a contratação, sendo imprescindível a reposição, para não afetar na qualidade ou até mesmo inviabilizar o atendimento, pois este profissional desempenha atividades essenciais dentro da estrutura e funcionamento do Centro Municipal de Saúde.

A contratação será pelo período do afastamento da servidora, em razão da licença maternidade e férias da mesma.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente.

Poço das Antas, 1º de setembro de 2017.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.:

Leonardo José Flach

Presidente da Câmara de Vereadores

POÇO DAS ANTAS - RS